DIGITALIZADO

EM: 26 / 08 / 01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 08 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 153/1964

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a faixa de terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 39

LEI Nº 2862 DE 29 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3141 DE 31 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 3862 DE 29 DE dezembro DE 1964

Considera de utilidade pública a faixa de terreno que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terreno de propriedade do Sr. Daniel de Freitas Pinto e Sousa, situada entre as ruas: Cel. Nunes de Melo e Raimundo Perfírio, nesta Capital, no bairro Fernandes Gouto (Km.8), medindo, ao norte, 57,90m; ao sul, 57,90m; a leste, 2,60m e a oeste, 5,80m , constituindo uma média de 57,90m x 4,20m, equivalente a 242,18m^2 de área.

Art. 2º - A faixa de terreno de que trata a presente lei se destina ao alinhamento da rua Raimundo Perfírio acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de 12 de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 26 de agôsto de 1964

752
26/8/64

MENSAGEM Nº 89

Sr. Presidente:

Cumpre o honroso dever de entregar ao exame e deliberação da ilustrada Câmara, superiormente dirigida por V. Excia., o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito desapropriação, uma faixa de terreno de propriedade do Sr. Daniel de Freitas Pinto e Souza, situado entre as ruas: Cel. Nunes de Melo com Raimundo Profírio, no bairro Fernandes Couto (Km.8), nesta Capital, necessário ao alinhamento da referida Rua Raimundo Profírio.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovado pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo, e reitero, nesta opertunidade, a V. Excia., e aos seus dígnes pares a segurança da minha estima e elevada consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, GEN.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de agosto de 1964.

Of. N.º PROJETO DE LEI Nº 153

Considera de utilidade pública a faixa de terreno que indica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terreno de propriedade do sr. Daniel de Freitas Pinto e Souza, situada entre as ruas: Cel. Nunes de Melo e Raimundo Porfírio, nesta Capital, no bairro Fernandes Couto (Km. 8), medindo, ao norte, 57,90m; ao sul, 57,90m; a leste, 2,60m e a oeste, 5,80m, constituindo uma média de 57,90m x 4,20m, equivalente a 242,18m2 de área.

Art. 2º - A faixa de terreno de que trata a presente lei se destina ao alinhamento da rua Raimundo Porfírio acima mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em DE AGOSTO DE 1964.

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 15/12/1964

A Comissão de Redação Final
Em 16/12/64

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/12/1964

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E URBANISMO

14.12.964

PARECER CONJUNTO Nº 73 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 153/64 (Mensagem nº 39)

O Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que lhe áutoriza a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terreno de propriedade do Sr. Daniel de Freitas Pinto e Souza, situado entre as ruas Cel. Nunes de Melo com Raimundo Profírio, no bairro Fernandes Couto (Km 8), nesta Capital, necessário ao alinhamento da referida // Rua Raimundo Profírio.

A proposição dispensa maiores justificativas dado à clareza dos seus têrmos, vindo, por essa razão, merecede a aprovação // destas Comissões.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1964.

PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa_

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 153/64.

Considera de utilidade pública a faixa de terreno que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terreno de propriedade do Sr. Daniel de Freitas Pinto e Souza, situada entre as ruas: Cel. Nunes de Melo e Raimundo Porfírio, nesta Capital, no bairro Fernandes Couto (Km.8), medindo , ao norte, 57,90m; ao sul, 57,90m; a leste, 2,60m e a oeste, 5,80m., constituindo uma média de 57,90m x 4,20m , equivalente a 242,18m^2 de área.

Art. 2º - A faixa de terreno de que trata a presente lei se destina ao alinhamento da rua Raimundo Porfírio acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de dezembro de 1964.

Presidente

Relator

CMF

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1827/64

Fortaleza, 22 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a faixa de terreno que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.